

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 09 DE JULHO DE 2021

“Altera a Resolução nº 032/2018, de 11 de dezembro de 2018 e suas alterações.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 9º da Resolução em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O beneficiário de diárias deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data do retorno, realizar a prestação de contas referentes à viagem, devendo para isso constar, no mínimo, os seguintes documentos com a assinatura do beneficiário na margem inferior esquerda:

(...)

§ 4º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, impede a concessão de novas diárias até a regularização ou ressarcimento ao erário público.


§ 5º - O Beneficiário que não regularizar a prestação de contas de diárias ou comprovar o ressarcimento no prazo do caput, terá os valores descontados cuja prestação não foi feita, em folha de pagamento no mês da solicitação ou, não sendo possível, no mês subsequente. ”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 09 de julho de 2021.


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT


JAIRO GEHM - PRTB
1º Secretário
Presidente Comissão Constituição, Justiça e Redação

TERMO DE PUBLICAÇÃO
Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.
do DOC Nº 2254 TCE-MT
local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas
Barra do Garças/MT 13 / 07 / 2021